



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 / 2023 - PPGEQ (13.13)

Nº do Protocolo: 23122.022240/2023-89

Ouro Branco-MG, 15 de junho de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEQ/UFSJ Nº 03, de 15 de junho de 2023

Fixa as normas para distribuição e cancelamento de bolsas no Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PPGEQ)

O COORDENADOR DO CURSO PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- RESOLUÇÃO CONEP No 014, de 03 de abril de 2013, que regulamenta a criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, modificada pela RESOLUÇÃO CONEP nº 040, de 21 de novembro de 2018, que aprova a reestruturação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).
- RESOLUÇÃO CONSU Nº 002, de 03 de março de 2015, que estabelece nomenclaturas, finalidades, siglas e subordinações das unidades organizacionais da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), retificada pela RESOLUÇÃO Nº 033, de 30 de novembro de 2015.
- RESOLUÇÃO CONSU No 006, de 25 de março de 2019, que aprova o regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
- RESOLUÇÃO CONEP No 020, de 12 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ.
- RESOLUÇÃO CONSU No 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.
- RESOLUÇÃO CONSU No 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).
- RESOLUÇÃO CONEP No 001, de 15 de março de 2023, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de

Resolve:

Estabelecer os Critérios de Distribuição e Cancelamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei

Art. 1º - Processos Seletivos para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGEQ/UFSJ)**§ 1 - Momentos de ingresso:**

- I. A entrada de alunos no PPGEQ, de acordo com o Registro do Curso, será anual, porém a critério do Colegiado do PPGEQ poderá ser realizado um segundo processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado.
- II. As bolsas serão atribuídas de acordo com a disponibilidade, definida pela Comissão de Bolsas do PPGEQ, segundo a ordem de classificação dos candidatos nos processos seletivos para entrada de alunos regulares e atendidos os critérios definidos do Art. 2º deste regulamento.

§ 2 - Regras de pontuação:

- I. As regras de pontuação e o critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGEQ baseiam-se na pontuação obtida em análise classificatória, conforme definidas no Edital de Seleção de Alunos.

Art. 2º - A atribuição da quota de bolsas do Curso de Mestrado do PPGEQ deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. As bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação dos candidatos ingressantes pelos processos seletivos como cotistas das ações afirmativas (pretos(as) e pardos(as); indígenas e quilombolas; com deficiência, vulnerabilidade social como pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, ciganos e em vulnerabilidade econômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad- Único) nos processos seletivos.
- II. No caso de não haver candidatos ingressantes como cotistas de ações afirmativas aptos a assumir bolsas, as bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação dos candidatos ingressantes pelos processos seletivos pela ampla concorrência.
- III. As quotas de bolsas do PPGEQ serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem: primeiramente as bolsas da UFSJ, seguida pelas bolsas da CAPES, FAPEMIG, CNPq e outras agências de fomento.
- IV. Os alunos com vínculo empregatício não terão direito à bolsa, mesmo que tenha sido admitido pelas cotas de ações afirmativas.**
- V. O aluno apenas terá direito a bolsa da quota do PPGEQ no período vigente de no máximo 24 meses, a contar da data de sua matrícula como aluno regular, assim, por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do PPGEQ após seis meses de matrícula, ele apenas terá direito a no máximo 18 meses de bolsa.

VI. Os demais postulantes à bolsa, que não forem contemplados, deverão participar de um novo processo de seleção tendo seu currículo reavaliado na data da nova seleção (atualizado até a data da nova seleção).

VII. O aluno que concluir o Curso de Mestrado, em período menor que o máximo de 24 meses, terá direito a bolsa até o mês de conclusão do curso.

VIII. Não havendo candidatos aprovados pelas quotas de ações afirmativas nos processos seletivos, as bolsas disponíveis no PPGEQ poderão ser destinadas a distribuição geral de acordo com a ordem de classificação em ordem decrescente nos processos seletivos.

Art. 3º - O aluno que for **REPROVADO** nas disciplinas do PPGEQ terá sua bolsa cancelada, por insuficiência de aproveitamento.

Art. 4º - Os casos não previstos nesta instrução normativa serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEQ/UFSJ e pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 16 de junho de 2023 e terá vigência por um ano, ou seja, estará em vigor no período de 16 de junho de 2023 até 16 junho de 2024.

(Assinado digitalmente em 15/06/2023 17:11)
JORGE DAVID ALGUIAR BELLIDO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGEQ (13.13)
Matrícula: 1759475

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano:
2023, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **15/06/2023** e o código de verificação:
d78d3749b7